



Ministério da Justiça e Segurança Pública - MJSP
Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE

SEPN 515 Conjunto D, Lote 4 Ed. Carlos Taurisano, 1º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70770-504
Telefone: (61) 3221-8552 e Fax: (61) 3326-9733 - www.cade.gov.br

PORTARIA CADE Nº 182, DE 15 DE MAIO DE 2017.

Institui o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI no âmbito do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade.

O PRESIDENTE INTERINO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo disposto no artigo 10, inciso IX, da Lei nº 12.529/2011, no artigo 21, inciso IX, do Anexo I do Decreto nº 9.011/2017, com fundamento nas disposições do Decreto nº 7.579/2011, resolve:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade, o Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI, vinculado ao Gabinete da Presidência do CADE, com natureza deliberativa, do tipo estratégico, com finalidade de direcionar, monitorar e avaliar o uso estratégico da Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, com vistas a contribuir para que o Cade atinja seus objetivos institucionais.

Art. 2º Compete ao CETI:

- I. Deliberar e aprovar as estratégias, as políticas, as diretrizes, os planos e os processos de TIC do Cade;
- II. Aprovar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC do Cade e suas revisões;
- III. Estabelecer, propor e aprovar plano de investimento do PDTIC do Cade;
- IV. Garantir recursos humanos, materiais e financeiros para implementação do PDTIC do Cade;
- V. Priorizar os portfólios, os projetos e as ações do PDTIC do Cade;
- VI. Identificar e sinalizar as mudanças estratégicas que têm impactos nas necessidades de TIC;
- VII. Promover a integração das estratégias de TIC com os instrumentos estratégicos do Cade;
- VIII. Gerenciar os riscos associados a execução das estratégias de TIC;
- IX. Patrocinar a institucionalização de práticas de gestão e de governança de TIC;
- X. Designar grupos de trabalho para estudos e implantação de práticas de gestão e de governança de TIC;
- XI. Acompanhar o cumprimento das estratégias, das políticas, das diretrizes, dos planos e dos processos de TIC do Cade;
- XII. Avaliar a execução do PDTIC do Cade e da Estratégia Governança Digital - EGD;
- XIII. Verificar a execução do plano de investimento do PDTIC do Cade;
- XIV. Acompanhar os indicadores de desempenho decorrentes da institucionalização de práticas de gestão e de governança de TIC; e
- XV. Supervisionar as atividades dos grupos de trabalho;
- XVI. Avaliar o resultado da execução do PDTIC do Cade e da EGD;
- XVII. Assegurar o alinhamento dos resultados da TIC com os instrumentos estratégicos do Cade; e
- XVIII. Mensurar o resultado das práticas de gestão e de governança de TIC institucionalizadas.

Art. 3º O CETI é composto pelos representantes das seguintes áreas::

- I. Presidência;
- II. Superintendência-Geral;
- III. Procuradoria-Geral;
- IV. Departamento de Estudos Econômicos;
- V. Diretoria de Administração e Planejamento;
- VI. Auditoria; e
- VII. Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação;

§ 1º O CETI é presidido pelo representante da Presidência.

§ 2º Em caso de afastamento ou impedimento legal de algum dos seus representantes, as atividades inerentes ao CETI serão desempenhadas por seus substitutos ordinários;

§ 3º O Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação é o Secretário-Executivo do CETI, incumbindo-lhe a prestação de todo apoio técnico e logístico necessário ao seu funcionamento;

§ 4º A participação dos membros no CETI, a qualquer tempo, é considerada serviço de natureza relevante e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVANDRO VASCONCELOS COELHO DE ARAUJO

Presidente Interino



Documento assinado eletronicamente por **Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araujo, Presidente Interino(a)**, em 15/05/2017, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cade.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0334808** e o código CRC **DF0A22E5**.